



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA SUPRESSIVA Nº 02 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2023.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda supressiva nº 02, de autoria do Vereador Rodrigo Meireles, que exclui os incisos II e VI, do art. 3º do PR nº 12/2023.

Sob o ponto de vista jurídico opino pelo prosseguimento da emenda.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 28 de setembro de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

